DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.716 Quinta-feira, 21 de Maio de 2020

Distribuição de cestas básicas para protetores de animais de Salvador

A indicação feita pela vereadora Marcelle Moraes foi aprovada pela Câmara

Foto: https://lh3.googleusercontent.com/



Preocupada com a situação dos protetores de animais na capital baiana, em meio à pandemia do novo coronavírus, a vereadora Marcelle Moraes (DEM) idealizou o projeto que dispõe sobre a criação de um programa de disponibilização e distribuição de cestas básicas para os protetores independentes e ONG's. O texto aprovado pela Câmara segue para apreciação do prefeito ACM Neto.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Helio Ferreira propõe à Prefeitura testes da Covid-19 para rodoviários e taxistas

Para o vereador, além dos profissionais de saúde, essas duas categorias também estão sujeitas a contrair a doença

"Se a gestão municipal conseguisse testar mais pessoas para a Covid-19, seria mais fácil descobrir quantos doentes existem. Dessa forma, ocorreria o isolamento dos infectados, diminuindo a disseminação do vírus e a contenção da doença", afirma o vereador Helio Ferreira (PCdoB).

LEIA MAIS NA PÁGINA 4

Foto: https://www.correio24horas.com.br/



Quinta-feira,
21 de Maio de 2020

Ano XXIX
N° 5.716

Marta Rodrigues alerta para aumento dos casos de dengue e chikungunya

Vereadora diz que Salvador tem o desafio de combater a Covid-19 e doenças causadas pelo Aedes Aegypti

O desafio para o combate à pandemia do novo coronavírus em Salvador, segundo a vereadora Marta Rodrigues (PT), é maior devido ao surto de dengue e chikungunya em diversos bairros da cidade, "com um aumento de 740% de casos". A líder do PT na Câmara enviou ofícios à Secretaria Municipal de Saúde cobrando medidas urgentes sobretudo nos bairros de Pirajá, Boa Vista de São Caetano e Marechal Rondon.

Nos ofícios, a vereadora afirma ser necessário o levantamento da situação denunciada por moradores e atenção nas ações de combate ao mosquito, considerando emergencial o envio do chamado "carros de fumacê".

Foto: Secom/CMS



Vereadora Marta Rodrigues

"Temos recebido diversas denúncias de pessoas com dengue e chikungunya nessas localidades. Muita gente nos procura pedindo apoio. Enviei ofício à Secretaria pedindo medidas. A situação não está fácil diante da Covid-19 e a população da periferia ainda precisa lidar com este outro grave problema", declarou Marta Rodrigues.

Segundo a parlamentar, de 1º de janeiro até 13 de abril do ano passado, Salvador contabilizou 217 casos. No mesmo período deste ano, 1.606 pessoas foram infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde. "O aumento na capital baiana foi de 740% de casos. É preciso urgente se atentar também a este problema", pontuou.

Téo Senna diz que o momento é de salvar vidas

Em resposta ao Pastor Isidório o vereador rebateu críticas feitas pelo deputado ao prefeito ACM Neto

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Téo Senna

O vereador Téo Senna (PSDB) rebateu, na terça-feira (19), as críticas feitas à administração municipal pelo pré-candidato a prefeito da capital pelo Avante, o deputado federal Pastor Sargento Isidório: "Recomendo ao parlamentar a leitura do livro Ensaio Sobre a Cegueira, de José Saramago. Afinal, não é possível que alguém não consiga enxergar o trabalho realizado por ACM Neto na recuperação de nossa cidade".

Recém-filiado no PSDB, Téo Senna disparou: "Não é hora de fazer política, pois pega muito mal para alguém que se diz religioso recorrer a uma série de mentiras para tentar chamar a atenção nesse momento grave, quando todos nós estamos buscando as melhores alternativas para salvar vidas".

Téo Senna defendeu a educação no estado e falou do trabalho da prefeitura nas encostas da capital: "Salvador tem os melhores números de educação no país, e não ocupa as últimas posições, como Isidório insinuou. Em relação às encostas, é importante lembrar que somente no início de 2020 foram aplicadas 181 geomantas e entregues 91 obras de contenções de encostas, o que possibilitou evitar tragédias que, historicamente, faziam parte do cotidiano de Salvador".

Segundo enfatizou o vereador Téo Senna, só em contenções de encostas foram investidos, até agora, R$135 milhões, com o objetivo de preparar a cidade para o período de chuvas e evitar tragédias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara aprova concessão de cestas básicas a protetores de animais

Indicação de Marcelle Moraes abrange também ONGs

A Câmara de Salvador aprovou projeto de indicação da vereadora Marcelle Moraes (DEM) que prevê a distribuição de cestas básicas para protetores de animais de Salvador. Com a aprovação, o texto segue para apreciação do prefeito ACM Neto para que o benefício entre em vigor.

Preocupada com a situação dos protetores de animais na capital baiana, em meio à pandemia do novo coronavírus, onde diversos serviços paralisaram e a rotina da população modificou, a vereadora idealizou o projeto que dispõe sobre a criação de um programa de disponibilização e distribuição de cestas básicas para os protetores independentes e ONG's.





Foto: https://assets.propmark.com.br/

VULNERABILIDADE

A categoria independente da sociedade não dispõe de recursos para custeio da própria alimentação. "Muitos já vivem em situação de vulnerabilidade social, e agora não podem nem trabalhar, mas ainda precisam cuidar de si e dos cães e gatos que resgataram das ruas", argumenta Marcelle.

Além disso, ela observa que os protetores dedicam a vida a saírem nas ruas pedindo auxílio para os animais, em estabelecimentos comerciais ou a pessoas em suas residências. "Mas, devido ao isolamento social, isso não é mais possível. É necessária uma ajuda àqueles que contribuem tanto para cuidar das vidas dos animais", explicou a vereadora.



Foto: Assessoria da vereadora

Vereadora Marcelle Moraes

Câmara analisa projeto de auxílio de R$ 250 para infectados com a Covid-19

Benefício é destinado ao indivíduo que aceite ficar no Centro de Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia

A Câmara analisa o Projeto de Lei nº 116/2020 que destina recursos para pagamento de auxílio financeiro em favor de indivíduos residentes em Salvador infectados com o novo coronavírus e que aceitem ser hospedados no Centro de Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia. Conforme a matéria do Executivo, o benefício será de R$ 250 para um quantitativo máximo de mil pessoas.

A proposição que chegou à Câmara na Mensagem nº 12/2020 vai ao encontro do Projeto de Lei nº 14.264/20 aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e que garantiu o auxílio de R$ 500 aos infectados que não tenham necessidade de internação hospitalar e aceitarem ficar no Centro de Acolhimento e Acompanhamento Clínico.

Conforme a lei estadual, o benefício será destinado ao infectado que não possuir vínculo empregatício com carteira assinada cuja remuneração permaneça mantida durante a pandemia e não receba qualquer benefício previdenciário. A matéria do Executivo Municipal tem o mesmo fundamento. As duas leis buscam reduzir a taxa de transmissão do novo coronavírus por meio do recolhimento dos infectados.



Foto: Valdemiro Lopes

BENEFICIADOS

De acordo com o PL nº 116/2020, terá direito ao auxílio financeiro da Prefeitura o indivíduo que preencher as condições previstas na lei estadual de 15 de maio deste ano, tendo que permanecer hospedado no Centro de Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia pelo período de 14 dias.

Ainda conforme a matéria, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempre), ficará responsável pelo pagamento da segunda parcela do auxílio financeiro e o Poder Executivo do Estado da Bahia encaminhará a relação dos beneficiários que preencham os requisitos necessários à percepção do auxílio financeiro.

A concessão do benefício será limitada ao máximo de mil pessoas e o pagamento será efetuado mediante crédito em instituição financeira. O custeio do auxílio financeiro caracteriza-se como ação da Sempre.

Helio Ferreira pede testagem para rodoviários e taxistas

Vereador quer que Prefeitura disponibilize exames rápidos para os profissionais destas categorias

Foto: Secom/CMS



Vereador Helio Ferreira

Através de um projeto de indicação, o vereador Helio Ferreira (PCdoB) propôs que a Prefeitura de Salvador forneça e realize testes rápidos para detectar a presença do novo coronavírus nos rodoviários e taxistas da cidade.

"Se a gestão municipal conseguisse testar mais pessoas para a Covid-19, seria mais fácil descobrir quantos doentes existem. Dessa forma, ocorreria o isolamento dos infectados, diminuindo a disseminação do vírus e a contenção da doença", afirma o vereador.

Helio afirma que os profissionais mais ameaçados pela infecção são aqueles que têm contato diário com outras pessoas. "Os rodoviários e taxistas estão diariamente transportando diversas vidas, já que o serviço de transporte é tido como essencial nesse momento de pandemia. Sendo assim, eles precisam ser testados para que a população se sinta mais segura no dia a dia", avalia.

Foto: Camila Souza/ GOVBA



Para o vereador, além dos profissionais de saúde, os rodoviários e motoristas de táxi, em menor grau, também estão sujeitos a contrair o coronavírus, já que eles mantêm contato diário com um número razoável de pessoas por conta da profissão. "É muito importante que esse projeto seja aprovado com urgência para que o combate à Covid-19 possa ser intensificado em nossa cidade", disse Helio Ferreira.

Odiosvaldo Vigas propõe homenagem a Aldir Blanc

Vereador destaca a trajetória cultural e política do compositor e cronista brasileiro

Aldir Blanc Mendes faleceu no Rio de Janeiro em 4 de maio deste ano, aos 73 anos, em decorrência do novo coronavírus. Dono de uma visão crítica, começou a escrever poesia aos 16 anos de idade. O perfil do compositor consagrado levou o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) - gestor do Centro de Cultura da Câmara de Salvador - a apresentar um projeto de lei propondo que o nome do também médico e cronista denomine uma rua da capital baiana.

Ao justificar a homenagem, o legislador soteropolitano destaca a importância cultural e política de Aldir Blanc, "conhecedor da real situação do Brasil e das suas mazelas, favelas e vielas, as pobrezas e injustiças, que como ele mesmo dizia: O Brazil não conhece o Brasil".

Foto: Reprodução / Veja



Nome do compositor pode denominar rua em Salvador

Odiosvaldo cita ainda que o compositor também se destacou na condição de cronista do Rio de Janeiro, passando por O Pasquim, Bundas, O Globo e Jornal do Brasil, além de lançar livros. Compôs mais de 500 músicas, com destaque para "O Bêbado e a Equilibrista" (considerada hino informal no declínio da Ditadura Militar), "O Mestre-Sala dos Mares", "De frente pro crime", "Kid Cavaquinho", "Ronco da Cuíca" e "Incompatibilidade de Gênios".

Blanc, que faleceu em 4 de maio, no Rio, teve ao longo de sua trajetória parceiros ilustres, como João Bosco, Moacyr Luz e Carlos Lyra.

IDENTIDADE BRASILEIRA

O vereador diz que Aldir Blanc tem como grande música "Querelas do Brasil", na qual afirma que o Brazil, com Z, não conhece o Brasil com S. "É a supressão da cultura popular do País, propondo-se a elitização econômica que prega o liberalismo em toda a sua extensão; pensam em entregar nossa cultura, americanizá-la. E existe orquestração do governo federal para que a cultura e a educação sejam colocadas de lado, rejeitadas, atacadas. É a identidade do povo, jogada na lata do lixo. Por isso, também, é importante fazer essa homenagem a um dos grandes brasileiros", diz Odiosvaldo.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de maio de 2020.

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui

PROJETO DE LEI Nº 114/2020

Dispõe sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pela Administração Pública Municipal em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos celebrados pela Administração Pública do Município de Salvador em caráter emergencial decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência e no Diário Oficial do Município - DOM, a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da pandemia de COVID-19 e para amenizar as consequências do mesmo para a população.

Art. 3º A publicação deverá conter os seguintes dados:

I - Nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II - A motivação e justificativa do contrato emergencial;

III - O valor do contrato;

IV - O tempo do contrato.

Art. 4º O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos firmados pela Administração Pública em caráter emergencial decorrente do período de calamidade causado pela pandemia de COVID-19.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo trazer transparência aos atos emergenciais da Administração Pública em decorrência da situação de calamidade pública gerada pela Pandemia de COVID-19. Nesse momento delicado de uma profunda crise que assola o planeta inteiro, faz-se necessário que os atos da administração sejam disponibilizados para que a população acompanhe de perto as medidas de contenção dessa crise, e que a Administração Pública preste contas do que está sendo feito nesse momento.

Na Administração Pública brasileira, a transparência, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este concebido pela Constituição Federal de 1988, visa objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados; se concretiza segundo Martins Júnior (2010, p. 40) "pela publicidade, pela motivação, e pela participação popular nas quais os direitos de acesso, de informação, de um devido processo legal articulam-se como formas de atuação".

Transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos, salvo as exceções normativas.

É importante citar que o Poder Legislativo tem competência constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, e a disponibilização dos contratos firmados em caráter emergencial para toda a população tem como objetivo tornar mais transparente as ações promovidas neste momento, tanto para o Poder Legislativo quanto para toda a sociedade.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 11 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE LEI Nº 115/**2020**

Denomina de Rua Aldir Blanc Mendes um logradouro público na cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº....., que tem início....., cod. log nº....., cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 Zona 24 são: iniciais X-....., Y-....., Folha Sicad..... passa a ser denominado Rua Aldir Blanc Mendes.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo da lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de Maio de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei, propondo que seja denominado Logradouro Público Municipal o nome do Médico, Compositor e Cronista, Aldir Blanc Mendes.

Compositor consagrado, Aldir Blanc Mendes, faleceu aos 73 anos, com infecção generalizada em decorrência do novo coronavírus.

Curioso e observador, Aldir Blanc, logo se embrenhou pelos encantamentos das ruas, dos tipos humanos e das manifestações culturais de sua cidade e do Brasil. Detentor de uma visão crítica ácida sobre políticas e desigualdades sociais, começou a escrever poesia aos 16 anos.

Em 1966 ingressou na faculdade de medicina, especializando-se na área de psiquiatria. Mas abandonaria a carreira de vez em 1973, um ano depois do lançamento de "agnus sei" parceria abre- alas de sua obra com João Bosco, neste mesmo disco trazia a consagrada música "Aguas de Março", famosa na voz de Tom Jobim. Essa parceria com João Bosco rendeu, uma nova geração da MPB, casamento perfeito do rico lirismo do letrista, com a sofisticação rítmica, harmonia do violão e melodias de Bosco. Juntos escreveram muitos clássicos, dos quais se destacam: "O mestre sala dos mares", "De frente para o crime", Caça à raposa" e o "Bêbado e o equilibrista", que na voz da grande interprete, Elis Regina, se tornou o Hino da campanha pela anistia. Ao todo Aldir compôs mais de 500 músicas.

Diante o exposto, pela importância cultural e política de Aldir Blanc, conhecedor da real situação do Brasil e suas mazelas, suas favelas e suas vielas. Suas pobrezas e injustiça, que como ele mesmo dizia: "O Brasil não conhece o Brasil". Apresento aos Nobres Edis este Projeto de Lei, solicitando a sua aprovação.

Salvador, 13 de Maio de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 12/2020

Salvador, 18 de maio de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para pagamento de auxílio financeiro em favor de indivíduos residentes no Município de Salvador infectados com o novo coronavírus, que aceitem ser hospedados nos Centros de Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia, na forma que indica".

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a disseminação do novo coronavirus – COVID-19, que já estava se espalhando pelo mundo desde o final de 2019. Dados atualizados no Brasil dão conta de que já possuímos em torno de 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) casos, com mais de 15.000 (quinze mil) mortes por coronavirus, número que vem se ampliando a cada dia de modo exponencial.

No intuito de salvar vidas e cuidar dos seus munícipes, foi instituído pelo Município de Salvador o Auxílio Salvador por Todos para garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período da pandemia, e observando a experiência de outros países, a Prefeitura Municipal de Salvador vem tomando medidas restritivas, a exemplo de fechamento de escolas, mercados municipais, redução da frota de ônibus, suspensão das atividade de Shoppings Centers e estabelecimentos classificados como de comércio de rua, inclusive com a decretação de emergência e reconhecimento de calamidade pública para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, reconhecida pela Assembleia Legislativa, e principalmente aconselhando que seus cidadãos façam o isolamento social, evitando aglomerações.

Medidas regionalizadas também vem sendo adotadas para o enfrentamento do coronavirus que consistem em restrições impostas a determinadas áreas da cidade onde os índices de contaminação tem sido crescentes.

Também no sentido de reduzir a taxa de transmissão do vírus, o Estado da Bahia aprovou a Lei nº 14.264, de 15 de maio de 2020, garantindo auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos infectados que aceitarem ser hospedados no Centro de Acolhimento e Acompanhamento Atendimento Clínico do Estado da Bahia que não tenham necessidade de internação hospitalar, não possuam vínculo empregatício com carteira assinada cuja remuneração permaneça mantida durante a pandemia e não recebam qualquer benefício previdenciário.

Nesse sentido, e observada a autorização contida no §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 14.264, de 2020, com o presente Projeto de Lei busca-se garantir a participação do município de Salvador no custeio do auxílio financeiro dos seus munícipes que aceitarem serem hospedados no Centro de Acolhimento e Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia.

Assim, a proposta é contribuir com o auxílio por meio do pagamento da segunda parcela do benefício no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para quantitativo máximo de 1000(mil) pessoas.

Deste modo, restando claro que o presente Projeto de Lei é de fundamental importância para o momento de crise na saúde, decorrente da pandemia do coronavírus, buscando reduzir o índice de transmissão do coronavirus na cidade de Salvador, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 116/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para pagamento de auxílio financeiro em favor de indivíduos residentes no Município de Salvador infectados com o novo coronavírus, que aceitem ser hospedados nos Centros de Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do custeio do auxílio financeiro às pessoas residentes em Salvador infectadas com o novo coronavírus, que aceitem ser hospedados nos Centros de Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia, como ação de enfrentamento à crise pandêmica, na forma do § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 14.264, de 15 de maio de 2020.

Parágrafo único. Terá direito ao auxílio financeiro os indivíduos que preencherem as condições previstas no art. 1º da Lei Estadual nº 14.264, de 15 de maio de 2020 e permanecerem hospedados nos Centros de Acompanhamento Clinico do Estado da Bahia pelo período de 14 dias.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza ficará responsável pelo pagamento da segunda parcela do auxílio financeiro observadas as disposições desta Lei e da Lei Estadual nº 14.264, de 15 de maio de 2020, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os infectados com o novo coronavirus residentes no território do Município de Salvador.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo do Estado da Bahia encaminhar a relação dos beneficiários que preencham os requisitos necessários à percepção do auxílio financeiro, na forma do §2º do art. 2º da Lei Estadual nº 14.264, de 15 de maio de 2020.

Art. 3º A concessão do auxílio financeiro será limitada ao máximo de 1000 (mil) pessoas no Município de Salvador.

Art. 4º O pagamento do auxílio será efetuado mediante crédito em instituição financeira.

Art. 5º O custeio do auxílio financeiro previsto nesta Lei caracteriza-se como ação da Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2020, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2020

Institui o Plano de Contingenciamento e Políticas Públicas para combate ao Coronavírus (SARS-COV-2), na estrutura da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Institui um Plano de Contingenciamento e Políticas Públicas para combate ao Coronavírus (SARS-COV-2), na estrutura da Câmara Municipal de Salvador, atuando junto aos Vereadores, Servidores, Terceirizados e demais pessoas, que adentrem as dependências desta casa Legislativa.

Art. 2º. O plano de contingenciamento e Políticas Públicas, visa combater e evitar a transmissibilidade do vírus no espaço Público da Câmara Municipal.

Art. 3ª. Caberá a Comissão de Saúde da Câmara Municipal elaborar as Diretrizes e Normas Técnicas do Plano de Contingenciamento e de Políticas Públicas para combater o Coronavírus, enquanto perdurar a epidemia.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de Maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Sabendo-se que a Pandemia de COVID- 19, transmitida pelo Coronavírus (SARS-COV-2), é uma doença infectocontagiosa de fácil transmissibilidade e que a transmissão comunitária na nossa cidade, não só é uma realidade, como praticamente todas as repartições Públicas de Salvador já registraram casos de funcionários contaminados com alguns infelizmente tendo vindo a óbito. E que até o presente momento não temos uma vacina e nem tratamento especifico para esta doença. Urge a aprovação deste Projeto de Resolução para que de forma consciente e eficiente seja criado um Plano de Contingenciamento e Políticas Públicas para combate ao Coronavírus (SARS-COV-2), em toda estrutura da Câmara Municipal de Salvador, atuando junto aos Vereadores, Servidores, Terceirizados e demais pessoas, que adentrem as dependências desta casa Legislativa, visando preservar a saúde e segurança de todos.

Diante um adversário invisível e mortal, que ataca sem respeitar fronteiras e de forma cruel e que vem deixando centenas de milhares de pessoas mortas por todo planeta, com previsões alarmante para os próximos meses na nossa Cidade, não podemos estar indiferentes a esta tragédia que nos devasta mais a cada dia. Destarte, apresento aos Nobres Edis este Projeto de Lei, solicitando a sua imediata aprovação.

Salvador, 14 de Maio de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº290/2020

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que é necessário desacelerar a propagação do vírus e evitar que haja uma sobrecarga no sistema de saúde, que não possui infraestrutura para lidar com um aumento repentino de dezenas de milhares de casos ao mesmo tempo;

CONSIDERANDO que essa estratégia, chamada "achatar a curva", já é bem conhecida e eficiente no controle de pandemias. É exatamente isso que a estratégia de fechar locais faz: achata a curva de progressão da doença. Ou seja, em vez de um grande número de pessoas ficarem doentes de repente, a infecção acontece de forma gradativa, permitindo que o sistema de saúde se acomode e tenha fôlego para atender todo mundo;

CONSIDERANDO que o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é da mais fundamental importância. Além de permaneceram laborando em seus locais tradicionais de trabalho durante a pandemia, seja por conta da essencialidade do serviço que realiza, seja por não estarem dentro dos critérios e possibilidades efetivas para o trabalho em "home office" estes profissionais têm contato direto com a população mais pobre e que tende a ser mais atingida pelo coronavírus, auxiliando, portanto, na prevenção, identificação de doentes, direcionamento para centros de saúde, além de impedir que outras enfermidades se desenvolvam nesse período;

CONSIDERANDO que em vista desta grave exposição, única e exclusivamente por conta do seu trabalho, e dada a máxima essencialidade do serviço, é necessário, portanto, recompensá-los por todo este esforço na manutenção dos serviços públicos e na luta contra o coronavírus com, minimamente, a melhoria da sua remuneração, com a alteração do percentual de insalubridade para o grau máximo, dada a extensa exposição ao coronavírus;

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que envide todos os esforços jurídicos e administrativos necessários a fim de possibilitar o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Salvador, 13 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº291/2020

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que é necessário desacelerar a propagação do vírus e evitar que haja uma sobrecarga no sistema de saúde, que não possui infraestrutura para lidar com um aumento repentino de dezenas de milhares de casos ao mesmo tempo;

CONSIDERANDO que essa estratégia, chamada "achatar a curva", já é bem conhecida e eficiente no controle de pandemias. É exatamente isso que a estratégia de fechar locais faz: achata a curva de progressão da doença. Ou seja, em vez de um grande número de pessoas ficar doente de repente, a infecção acontece de forma gradativa, permitindo que o sistema de saúde se acomode e tenha fôlego para atender todo mundo;

CONSIDERANDO que em questão de meses, a COVID-19 mudou a vida de crianças e adolescentes em todo o mundo. Esforços de quarentena, como fechamento de escolas e restrições de movimento, embora considerados necessários, estão alterando as rotinas dessas crianças/adolescentes e os sistemas de apoio. Infelizmente a pandemia do novo coronavírus deixou algumas crianças e adolescentes mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que essa suspensão de aulas obriga os pais, mães e/ou responsáveis dos menores a dedicarem maior atenção a seus filhos, o que não pode ser feito pelos profissionais de saúde, pois encontram-se envolvidos na contenção do surto da doença. Dessa forma, é de extrema necessidade garantir maior segurança e tranquilidade aos servidores que estejam atuando na contenção da pandemia decorrente do COVID-19 e das necessidades de cuidados as crianças que se encontram em casa em razão do fechamento de creches e escolas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

F-PL-014-03

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que disponha aos Servidores Públicos Municipais o direito à licença extraordinária remunerada, quando seu cônjuge ou companheiro (a), Servidor Público da Área de saúde, civil ou Militar, da União, do Estado, ou de Municípios baianos, esteja atuando no combate à COVID-19, e, pelo menos um deles, possuir a guarda de filho menor de doze anos, residente com o casal e que esteja impedido de comparecer à creche ou escola, pública ou particular, em razão da decretação de isolamento social por parte da administração pública.

Salvador, 13 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 292/2020

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde registra 177.589 casos de coronavírus no Brasil e 12.400 mortes até as 19h da terça-feira (12), segundo informações repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Até agora, do total de casos confirmados, 72.597 pessoas são consideradas recuperadas, correspondendo a 40% dos casos diagnosticados e outras 95.593 (52,1%) permanecem em acompanhamento[1];

CONSIDERANDO que as ações de enfrentamento à pandemia devem ser prioridade absoluta das Administrações Públicas, motivo pelo qual os recursos disponíveis e que podem ser revertidos para o combate à pandemia, sem gerar descontinuidade de outros serviços públicos, precisam ser direcionados para as ações de combate ao vírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que destine todos os recursos previstos para propaganda institucional fixados na Lei n.º 9.506/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, para as ações de combate a pandemia do coronavírus.

Salvador, 13 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

[1] https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46872-brasil-registra-177-589-casos-de-coronavirus-e-72-597-pessoas-recuperadas

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 293 /2020

Considerando que os médicos-veterinários, clínicas veterinárias e os petshops foram retirados do rol de atividades essenciais, conforme o último decreto publicado pela Prefeitura Municipal da cidade do Salvador, inviabilizando a prestação de saúde dos animais, considerados, pelas autoridades sanitárias, como serviços de saúde pública;

Considerando que as despesas fixas desses consultórios, clínicas e petshops permanecem ativas, o que inclui a cobrança de tributos e a remuneração dos médicos-veterinários, assistentes, recepcionistas e demais colaboradores;

Considerando que diversos outros municípios e estados brasileiros incorporam as atividades de médicos-veterinários e petshops como atividades essenciais, a destacar o Rio de Janeiro, Niterói, etc.;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da cidade do Salvador, Antônio Carlos Peixoto Magalhães Neto, avaliar junto com a equipe profissional que o assiste, para que reconsidere as atividades de médicos-veterinários, petshops e consultórios veterinários como atividades essenciais, pois cuidam da saúde de nossos animais.

Salvador, 15 de maio de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA		
6.171	AVELINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	16/05/2020 A 23/05/2020 (8 DIAS)



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 21 de Maio de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:28	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:29	VTMULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
13:30	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
14:34	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
15:03	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
15:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:33	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
16:05	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
17:05	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:10	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:10	PÍLULA DA HISTÓRIA	O programa traz histórias e curiosidades de lugares históricos de Salvador.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**